

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA

Rua do Rouxinol, 115 - CEP 41720-052 - Salvador/BA

### Edital nº 102, de 14 de junho de 2023

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADAS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023 POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU)

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e ainda considerando a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Edital Nº 42, de 25 de abril de 2022, o Termo de Adesão nº14509 e o Edital Nº 57, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Educação Superior – SESU, torna pública a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação ofertadas pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, para ingresso no 2º semestre de 2023, que utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), mediante condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <a href="http://sisu.mec.gov.br">http://sisu.mec.gov.br</a>, o qual ficará disponível para inscrição dos(as) candidatos(as), conforme período disposto no cronograma a seguir:

#### QUADRO 01: Cronograma das etapa do SISU 2023.2

Etapas	Data/Períodos	Local
Etapas	Butay i circuos	Local
Publicação do Edital	14/06/2023	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2023- 2/
Recursos para Impugnação do Edital	15/06/2023	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2023- 2/
Publicação do Edital Final	16/06/2023	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2023- 2/
Inscrições	19/06 a 22/06/2023	https://acessounico.mec.gov.br/sisu
Resultado da Chamada Regular	27/06/2023	https://acessounico.mec.gov.br/sisu
Convocação da Comissão de Heteroidentificação	27/06/2023	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2023- 2/
Realização da Banca de Heteroidentificação	28/06/2023	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2023- 2/
Resultado da Banca de Heteroidentificação	29/06/2023	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2023- 2/
Período de recurso para o resultado da aferição da Banca de Heteroidentificação	29/06/2023	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2023- 2/
Resultado final das Bancas de Heteroidentificação pós recurso	30/06/2023	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2023- 2/
Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na chamada regular	29/06 a 04/07/2023	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2023- 2/
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	27/06 a 07/07/2023	https://acessounico.mec.gov.br/sisu
Período de Matrícula	10/07 a 29/09/2023	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2023- 2/

- 1.1.1. Para interposição de recursos, o(a) candidato(a) deve preencher o ANEXO IV e encaminhá-lo ao e-mail ingressos@ifbaiano.edu.br no período estabelecido no cronograma do QUADRO 1.
- 1.2. Ao acessar o endereço eletrônico do Sisu, o(a) candidato(a) deverá:
- I efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital: ou
- II inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física CPF e senha, caso já possua uma conta gov.br.
- 1.2.1. Após realizar o procedimento informado no subitem 1.2, o(a) candidato(a) será retornado ao endereço eletrônico do Sisu para continuar sua inscrição.
- 1.3. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2023 o(a) candidato(a) que tenha participado da edição de 2022 do Exame Nacional do Ensino Médio Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".
- 1.4. O(A) candidato(a) poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de vaga.
- 1.5. Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, o(a) candidato(a) deverá especificar:
- I em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição de educação superior participante, local de oferta, curso, turno; e
- II a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
- a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;
- b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas e informadas pela instituição no Termo de Adesão ao Sisu; ou
- c) às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 1.6. É vedada ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.
- 1.7. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do Sisu implicará:

- I a concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da instituição ao Sisu, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais se inscreva: e
- II o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2022 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na segunda edição de 2023 do Sisu.
- 1.8. Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 1.9. Para fins do disposto no item 1.8. a classificação no processo seletivo do Sisu será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo(a) candidato(a) no sistema.
- 1.10. O Sisu disponibilizará ao(à) candidato(a), em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.
- 1.10.1. Considera-se nota de corte a menor nota para que o(a) candidato(a) se classifique dentro do número de vagas ofertadas no(s) curso(s) de opção e modalidade de concorrência no período de inscrição, não constituindo qualquer garantia de seleção para a(s) vaga(s) ofertada(s), mas tão somente mera referência de auxílio no monitoramento de sua inscrição.
- 1.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos(as) condidatos(as) às vagas ofertadas pelo Sisu.
- 1.12. O IF Baiano garantirá acesso gratuito à internet para a inscrição de CANDIDATOS aos processos seletivos do Sisu, nos dias e horários de funcionamento da instituição.

#### 2. DA CHAMADA REGULAR

2.1 O processo seletivo de ingresso para estudantes da educação superior pelo SiSU, segunda edição de 2023, será constituído de 1 (uma) única chamada, conforme cronograma do QUADRO 1.

### 3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 3.1. O resultado da chamada regular será divulgado no período estabelecido no cronograma do QUADRO 1.
- 3.2. O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado da chamada regular na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico https://acessounico.mec.gov.br/sisu e no sítio https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2023-2/.
- 3.3. A classificação no processo seletivo do Sisu observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios:
- I maior nota na redação:
- II maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 3.4. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os(as) candidatos(as) que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 deste Edital.
- 3.5. O(A) candidato(a) será selecionado em apenas uma de suas opções, observado o seguinte:
- I exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou
- II em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

### 4. DAS MATRÍCULAS OU DO REGISTRO ACADÊMICO NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SISU

- 4.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá realizar sua matrícula junto ao IF Baiano na chamada regular, no período indicado no QUADRO 1, nos termos do inciso II do subitem 4.2 deste Edital.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) observar:
- I os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página eletrônica do Sisu na internet no endereço eletrônico https://acessounico.mec.gov.br/sisu, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu; e
- II as condições, os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, aqueles estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e os definidos em edital de matrícula pelo IF Baiano.
- 4.2.1. O disposto no inciso II do subitem 4.2., deve ser observado, inclusive nos casos em que o IF Baiano disponha aos(às) candidatos(as) acesso eletrônico para matrícula ou registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.
- 4.3. A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao IF Baiano, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.
- 4.3.1. Compete exclusivamente ao IF Baiano a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo(a) candidato(a) selecionado(a), dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº 12.711, de 2012, e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.
- 4.4. Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 3.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo(a) candidato(a), devendo o IF Baiano aplicar o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- 4.5. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios serão disponibilizados em Edital de Convocação de matrícula, a ser divulgado previamente na página: https://acessounico.mec.gov.br/sisu .
- 4.6. Toda a documentação deverá ser integralmente apresentada de uma única vez, de acordo com as datas estabelecidas no Edital de Convocação de matricula a ser divulgado previamente na página: https://acessounico.mec.gov.br/sisu.
- 4.6.1. Documentação para os(as) candidatos(as) da ampla concorrência A0:
- a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento;
- c) CPF;
- d) 02 fotos 3×4 (iguais e recentes);
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- f)Comprovante de Quitação com Justiça Eleitoral (https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidoe-de-quitacao-eleitoral) ou comprovante de votação em última eleição;
- g) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão do ensino médio por meio do desempenho no ENEM. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.
- 4.6.2. Documentação para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) L1:
- a) os mesmos documentos solicitados aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- c) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- d) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital.
- e) Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- f) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital:
- g) Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do

Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- h) O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital.
- 4.6.3. Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) L2:
- a) os mesmos documentos solicitados aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no ANEXO II.
- d) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- e) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital.
- f) Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- g) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital:
- h) Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- i) O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital.
- 4.6.4. Documentação para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) L5:
- a) os mesmos documentos solicitados aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública.
- 4.6.5. Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) L6:
- a) os mesmos documentos solicitados aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no ANEXO II.
- 4.6.6. Documentação para candidatos(as) com deficiência V6744:
- a) os mesmos documentos solicitados aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência;
- b) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doencas CID.
- 4.7. O(A) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de 60 dias para apresentação do Histórico Escolar.
- 4.8. Na ausência da apresentação do documento constante no item 4.6.1., alíneas b), c) e d), a matrícula será realizada, com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de 30 dias, sob pena de ter a sua matrícula cancelada.
- 4.9. Os desempregados e trabalhadores autônomos ou que desenvolvem a atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o Anexo III.
- 4.10. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.
- 4.11. O(A) candidato(a) efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.
- 4.12. Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), além da assinatura de autodeclaração, no ato da matrícula, também poderão ser submetidos(as) a entrevista perante Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Item 8.

### 5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 5.1. Para participar da lista de espera, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico https://acessounico.mec.gov.br/sisu, no período estabelecido no QUADRO 1.
- 5.2. O(A) candidato(a) somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu.
- 5.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado(a).
- 5.4. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 5.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.

## 6. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DA LISTA DE ESPERA

- 6.1. Vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do SiSU, referente à segunda edição de 2023, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
- 6.2. Havendo vagas em aberto após a realização da chamada regular, o IF Baiano poderá promover, a partir de critérios definidos em edital próprio, novas convocações, atendendo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e a reserva de vagas.
- 6.3.A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem decrescente de classificação, a modalidade de concorrência e os prazos previstos no cronograma de convocação, podendo, a critério do IF Baiano, ser realizada em número superior ao de vagas disponíveis.
- 6.4. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas pelo IF Baiano no sítio https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2023-2/.

### 7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado(a), perder o direito à vaga em decorrência da posterior identificação do não cumprimento de qualquer dos requisitos.

# 8. DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 8.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas serão convocados (as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme definição do Campus escolhido para ingresso, em atendimento à portaria nº18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.
- 8.2 A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a) autodeclarados(as) pretos e pardos.
- 8.3. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

- 8.4. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).
- 8.5. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) de documento de identificação com foto.
- 8.6. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.
- 8.6.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.
- 8.6.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, o candidato(a) estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo de ingresso.
- 8.7. O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.
- 8.8. As sessões da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais de suas entrevistas divulgadas no site institucional, sendo as mesmas agendadas individualmente para cada candidato(a), mediante envio de documentação comprobatória das ações afirmativa.
- 8.8.1. A Comissão Local definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 8.8.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio de chamada de convocação publicada no sítio do IF Baiano, indicando o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento presencial ou por meio digital a partir do link disponibilizado no endereco eletrônico https://sisu.ifbaiano.edu.br/.
- 8.8.3. O(a) candidato(a) que, convocado para entrevista com a Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.
- 8.8.4. Cada candidato(a) será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização da entrevista. O IF Baiano não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) candidatos(as). Os(as) candidato(as) que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão considerados(as) eliminado(as).
- 8.9. Caberá recurso quanto à decisão da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, devendo este ser apresentado dentro do prazo indicado no Edital de Matrícula.
- 8.9.1. O(s) recurso(s) apresentado(s) quanto à decisão proferida pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial será(ão) analisado(s) pela Comissão Recursal.
- 8.9.2 Na análise do recurso, a Comissão Recursal analisará as gravações de imagens realizadas pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do mesmo(a) para análise do recurso.
- 8.10. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.
- 8.11. O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, independentemente de alegação de boa-fé.

#### 9. DAS VAGAS

9.1. Serão ofertadas 20 vagas, distribuídas conforme ANEXO I.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no subitem 1.5 deste Edital.
- 10.2. É de responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012 quando for o caso, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico https://acessounico.mec.gov.br/sisu, pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161) ou no sítio https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2023-2/.
- 10.3. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 10.2.
- 10.4. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.
- 10.5. A qualquer época, será eliminado(a), mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a)/estudante classificado(a) que usar documentos ou informações falsas, ou quaisquer outros meios ilícitos;
- 10.6. Os casos omissos, as dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Pró Reitoria de Ensino do IF Baiano, por meio de correspondência eletrônica enviada para ingressos@ifbaiano.edu.br.
- 10.7. Compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.
- 10.7.1. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.
- 10.8. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva do IF Baiano, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

# ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

Campus	Curso	ΑO	L1	L2	L5	L6	V6744	TOTAL
Bom Jesus da Lapa	ENGENHARIA AGRONÔMICA	09	01	04	01	04	01	20
	TOTAL							20

LEGENDA DE LEIS E AÇÕES AFIRMATIVAS (de acordo com a lei n º 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18):

A0: Ampla concorrência

- L1: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5: Candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V6744: Candidato(s) com deficiência

# ANEXO II

# AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,	, Inscrito(a) sob CPF	$n^{\varrho}$ , portado	r(a) do RG nº	, inscrito(a) no processo para o ingresso d
estudantes em cursos da Graduação no Instituto Federal de Ed	ucação, Ciência e Tecnolo	gia Baiano – IF Baiano, por me	io do Sistema de Seleção Unificada	- SiSU -Segunda Edição de 2022, declaro qu
sou ( ) preto(a) ou ( ) pardo(a) ou ( ) indígena.				
,de	de 2022			
		Assinatura		

# ANEXO III

# AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu,
inscrito(a) no CPF nº , e RG N.º , residente na rua
n.º, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente
,de de 2022
Assinatura do(a) Declarante
A presente declaração vincula-se ao candidato:

### ANEXO IV

# FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do(a) candidato(a):
CPF:
Curso pretendido:
Campus do curso pretendido:
Recurso de Impugnação de Edital:
Justificativa:
,dede 2022
Accinatura

Documento assinado eletronicamente por:

• Marcelito Trindade Almeida, REITOR(A) - SUBSTITUTO - RET, em 14/06/2023 12:27:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 441291 Código de fcf3a79c82 Autenticação:

